ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 38.399 ,DE 29 DE MAIO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DOS SEVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 107, inciso IV, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Todos os servidores e empregados públicos estaduais da Administração centralizada, autárquica, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais deverão atualizar seus dados cadastrais.

§ 1º - A atualização dos dados cadastrais é obrigatória, alcança civis e militares, ativos e inativos, além dos pensionistas.

Art. 2º - A atualização dos dados cadastrais dos servidores será feita sob a orientação e coordenação da Secretária de Estado da Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Grupo de Trabalho designado para este fim, por Portaria Governamental nº 152 de 11 de maio de 2000, a quem compete planejar, executar, expedir normas complementares e implantar na integridade o Sistema de Pessoal.

Art. 3º - Será instaurado o processo administrativo disciplinar, para quem não atualizar os dados cadastrais.

Art. 4º - A atualização dos dados cadastrais deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em Maceió, 29 de maio de 2000, 111º da República

RONALDO LESSA
Governador do Estado

Publicado no D.O. de 30/05/00
Conferido em ___/___/___
Responsável